

DECISÃO OGE/LAI Nº 00010/2025

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado à Diretoria de Ensino de Itu, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta, o órgão informou: (i) carga horária semanal de 40 horas; (ii) o número de 32 aulas atribuídas e 08 horas para preparo das aulas de todos os professores da Escola Estadual Capitão Vitório Togni e (iii) esclareceu que “no ano de 2023 não foram abertas turmas de treinamento de voleibol na referida escola, porém durante um período os professores de Educação Física, proporcionaram a um grupo de alunos, algumas aulas de voleibol para que pudessem treinar para o campeonato interescolar organizado pela Secretaria Municipal de Esportes”. Em recurso, a Diretoria de Ensino declarou que todas as informações possíveis já foram apresentadas e reiterou os termos da resposta inicial. Insatisfeito, o cidadão apresentou o presente apelo a esta Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 68.155, de 9 de dezembro de 2023.

3 – Após análise preliminar, a equipe técnica da OGE realizou interlocução com o órgão que em resposta aos questionamentos feitos pelo recorrente esclareceu os seguintes pontos:

“Em atendimento encaminho anexos, que demonstram horário administrativo dos Professores Lucas Bibiana de Brito e José Gomes da Silva, referentes ao ano de 2023, juntamente com os respectivos históricos de associação na SED. Assim atendendo ao pleito sobre “horário de trabalho completo do professor de educação física no ano de 2023”. Sendo o horário destinado para ATPCs: 1º Semestre 2023 EM 12h30 às 14h15 3ª feira, EF 14h30 às 16h00 3ª feira, 2º semestre 2023 ATPC EM 12h45 às 14h15 5ª feira, ATPC EF 14h15 às 15h45 5ª feira.

Para elucidar o pleito referente a legislação aplicável ao tempo de atividades laborais destinadas a estudos, ATCs, ATPCA e elaboração de documentos, preparação de aulas e estudos, anexo, RESOLUÇÃO SEDUC Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024. Em destaque: SEÇÃO II CARGA HORÁRIA - Artigo 6º – A carga horária de trabalho dos integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas unidades escolares estaduais do Programa Ensino Integral, em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, será de 8 (oito) horas diárias sequenciais, correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais em atividades com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora, destinado à alimentação e ao descanso. E SEÇÃO V ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CARGA HORÁRIAS – Anos Finais do Ensino Fundamental:

a) para os docentes, o exercício da docência compreenderá, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e os da Parte Diversificada, totalizando no máximo 32 (trinta e duas) aulas, que serão distribuídas na seguinte conformidade:

1 – para componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular observar o máximo;

2 – para componentes da Parte Diversificada, no mínimo, 2 (duas) aulas.

b) para os Coordenadores de Gestão Pedagógica por área de conhecimento, o exercício da docência compreenderá os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e os da Parte Diversificada.

III – para o Ensino Médio:

a) para os docentes, o exercício da docência compreenderá, obrigatoriamente, aulas dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos, de acordo com a distribuição de aulas realizada pelo Diretor de Escola/ Diretor Escolar, respeitado o limite máximo de 32 (trinta e duas) aulas e observadas a habilitação e qualificação dos docentes, e o disposto na Resolução SEDUC 52 de 16 de novembro de 2023.

Assim sendo quando se aplica a dedicação Plena e Exclusiva de 40 horas (8 horas dia) + 1 hora de almoço/janta = a diferença das aulas se torna para estudos, ATCs, ATPCA e elaboração de documentos, preparação de aulas e estudos em relação ao programa. Para demonstrar a importância do planejamento e execução das aulas, anexo ata dos líderes de turma. Temos a esclarecer que a unidade escolar não possui registros da referida “turma de treinamento de voleibol”. Não há registro sobre o “campeonato interescolar”. Temos a informar que a unidade encerrou suas turmas de treinamento ACD, em outubro de 2021, em decorrência da adesão ao Programa PEI, por votação dos membros do conselho de classe, conforme ata anexa.”

4 - Desta forma, considerando que as informações pessoais disponibilizadas versam sobre o próprio solicitante, após a certificação da identidade do requerente por meio do gov.br e pela equipe da OGE, foram anexados os arquivos recebidos com a devida ocultação dos dados de alunos e professores, na Plataforma FALA.SP, para que o solicitante possa acessá-los.

5- Assim, considerando que durante a instrução do recurso de 2ª instância o órgão complementou as informações apresentadas no pedido inicial:

i. **julgo prejudicado o recurso**, em relação às informações dos itens: Horário de trabalho do professor de Educação Física no ano letivo de 2023 e a legislação aplicável ao tempo de atividades laborais com a presença de alunos(as) e ao tempo de atividades laborais sem a presença de alunos(s) em escolas de Tempo Integral, por atendimento extemporâneo do pedido, ocasionando **perda parcial de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023;

ii. **não conheço do recurso** em relação às informações da turma de treinamento de voleibol, com fundamento no artigo 11, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/ 2011, por não existir o registro, objeto do presente, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

6 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – FALA.SP, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Perda Parcial de Objeto

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione

Status da Decisão

